

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO CURRICULAR NÃO OBRIGATÓRIO

Este Termo de Compromisso tem por objetivo a realização de estágio de estudantes de ensino superior, sem vínculo empregatício, nos termos da Lei nº 11.788/2008.

ESTAGIÁRIO:

Nome: ISADORA COSTA BATTISTI	CPF: 073.042.579-70
End.: Rua Egon Behling, Joinville	CEP: 89223430
Telefones: (47) 98419-8007/ (47)98419-8008	Data Nasc.: 06/02/2005
E-mail: isadoracbattisti1@gmail.com	Matrícula nº: 2060322401
Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392	
Ano/Semestre: 1 - Turno: Integral	Período: 20/02/2025 a 19/02/2026

O estagiário acima qualificado está segurado pela apólice da CAIXA nº 15414617335202029.

INSTITUIÇÃO DE ENSINO:

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, fundação pública instituída e mantida pelo Estado de Santa Catarina, com base no artigo 39, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Constituição Estadual de 1989, e, na Lei nº. 8.092, de 01 de outubro de 1990, inscrita no CNPJ sob o nº. 83.891.283/0001-36, com sede e foro na cidade de Florianópolis, e jurisdição em todo o território catarinense, situada à Avenida Madre Benvenuta, 2007, Itacorubi, neste ato representada pela Diretor de Pesquisa e Pós Graduação do Centro doravante denominada UDESC.

CONCEDENTE:

Nome da Unidade Concedente: Inovar Habitacional Incorporação Imobiliária Ltda	
CNPJ/CPF: 12.234.470/0001-07	Local do Estágio: Planejamento e Orçamentos
Endereço: Rua Expedicionario Holz , 550	
Fone:	
E-mail: gustavo@inovarhabitacional.com.br	
Responsável na Instituição: gustavo todescat	
Supervisor(a) de Estágio: GESSICA VIGANO GONÇALVES	Cargo: Gerente de Engenharia

Cláusula 1ª – DO OBJETO DO TERMO DE COMPROMISSO

Este termo de compromisso tem por objetivo estabelecer e regulamentar a admissão de alunos da UDESC, através da concessão de estágios curriculares não obrigatórios, (remunerados ou não), nos termos da Lei nº. 11.788.

Cláusula 2ª – DA VIGÊNCIA

O vínculo de estágio, objeto do presente Termo de Compromisso de Estágio, terá início da data de sua assinatura 20/02/2025 a 19/02/2026, até dois anos, e desde que mantido o vínculo do estagiário com a Instituição de Ensino, nos termos do artigo 11, da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 3ª – DA DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES A SEREM EXECUTADAS PELO ESTAGIÁRIO

As atividades a serem exercidas pelo estagiário compreendem as tarefas oriundas do plano de atividade, em anexo, e elaborado em consonância com os objetivos do curso e perfil profissional a ser formado.

Cláusula 4ª – DO HORÁRIO DE JORNADA

A jornada do estagiário será de até 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, garantida a compatibilidade com as atividades escolares.

Parágrafo 1º - O estágio relativo a cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estão programadas aulas presenciais, poderá ter jornada de até 40 (quarenta) horas semanais, desde que isso esteja previsto no projeto pedagógico do curso e da instituição de ensino.

Parágrafo 2º - Se a instituição de ensino adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação, o estagiário terá direito a reduzir pelo menos à metade sua carga horária, para garantir o bom desempenho do estudante.

Cláusula 5ª - DO DIREITO AO RECESSO

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias, quando for o caso, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, de acordo com o disposto na Lei nº 11.788/2008, artigo 13.

Parágrafo 1º Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano;

Parágrafo 2º Não há direito ao adicional de 1/3 previsto na Constituição Federal, salvo disposição legislativa em contrário;

Parágrafo 3º Compete a entidade concedente estipular o dia de concessão do recesso, que será preferencialmente durante as férias escolares.

Cláusula 6ª – DOS DEVERES DAS PARTES

Além de outros previstos neste termo e no plano de atividades do estagiário, são os seguintes os deveres das partes:

Parágrafo 1º- Da Instituição de Ensino:

- I - Avaliar as instalações da parte concedente do estágio e sua adequação à formação cultural e profissional do acadêmico;
- II - Indicar professor orientador, da área a ser desenvolvida no estágio, como responsável pelo acompanhamento e avaliação das atividades do estagiário;
- III - Exigir do acadêmico a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, de relatório das atividades;
- IV - Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso, reorientando o estagiário para outro local em caso de descumprimento de suas normas;
- V - Elaborar normas complementares e instrumentos de avaliação dos estágios e de seus acadêmicos;
- VI - Comunicar à parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realização das avaliações;

Parágrafo 2º - Da Entidade Concedente

- I – Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais;
- II – Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao acadêmico atividades de aprendizagem relacionadas ao seu curso de formação;
- III – Indicar funcionário de seu quadro de pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso do estagiário, para orientar e supervisionar, sendo este supervisor responsável por no máximo 10 (dez) estagiários simultaneamente;
- IV – Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;
- V – Manter à disposição da fiscalização documentos que comprovem a relação de estágio;
- VI – Enviar à instituição de ensino, com periodicidade mínima de 6 (seis) meses, relatório de atividades, com vista obrigatória ao estagiário;
- VII – Zelar pela aprendizagem do estagiário, em conformidade com o currículo de seu curso de formação;
- VIII - Pagar pontualmente a bolsa auxílio e benefícios diretamente ao estagiário ou realizar pontualmente o repasse, quando assim acordado;

IX - Fornecer à instituição de ensino todas as informações necessárias à avaliação e acompanhamento do estágio quando solicitada.

X - Sinalizar à Instituição os casos de descumprimento ao estabelecido neste termo.

Parágrafo 3º - Do estagiário

- I – Cumprir com zelo e responsabilidade as tarefas que lhe forem submetidas;
- II – Cumprir integralmente as horas previstas para o seu estágio, conforme especificado em cláusula própria;
- III – Manter regularmente preenchido o relatório de atividades exercidas, a ser devidamente conferido pelo supervisor indicado pela entidade concedente, e, após visto de ambos, em período não superior à seis meses, providenciar a entrega do relatório ao professor orientador indicado pela instituição de ensino;
- IV – No mesmo prazo descrito no item anterior, ou seja, seis meses, deverá o estagiário trazer declaração atualizada da instituição de ensino atestando a sua matrícula e regular frequência;
- V – Acatar as normas internas da Concedente, bem como orientações e recomendações efetuadas por seu supervisor.
- VI - Responder, durante a execução do estágio, por quaisquer faltas ou danos ocasionados, dolosa ou culposamente, ao patrimônio da Concedente e seus clientes e manter sigilo em relação a informações e dados aos quais tiver acesso em razão da realização do estágio.
- VII - Assinar, ao término do estágio, o Termo de Desligamento do Estágio, a ser fornecido pela Concedente.

Cláusula 7ª – DA BOLSA AUXÍLIO

No caso de o estagiário receber da Concedente bolsa, o seu valor será de R\$ 1.600,00 um mil e seiscentos reais mensal.

Cláusula 8ª – DO VALE TRANSPORTE

O estagiário terá direito, ao pagamento de R\$ 12,50,00 por dia, a título de ajuda transporte, nos termos do artigo 12 da Lei nº 11.788/2008.

Cláusula 9ª – DA RESCISÃO

Este estágio poderá ser rescindido nos seguintes casos:

- a) Não cumprimento dos termos de compromisso.
- b) Conclusão, trancamento, desligamento e abandono do curso.
- c) Pedido de qualquer uma das partes, a qualquer tempo.
- d) Automaticamente, ao término do estágio.
- e) Após decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho na concedente ou na instituição de ensino.

f) Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de cinco dias, consecutivos ou não, no

período de um mês, ou por trinta dias durante o período de estágio.

E por estarem de inteiro acordo com a forma deste instrumento, as partes assinam o presente termo em 03 vias de igual teor e forma.

Joinville, 18/02/2025.



Documento assinado digitalmente
GUSTAVO RISCHBECK TODESCAT
Data: 12/05/2025 19:17:49-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura Digital

Diretor do Centro

Assinatura Digital

Inovar Habitacional Incorporação Imobiliária Ltda
Concedente



Documento assinado digitalmente
ISADORA COSTA BATTISTI
Data: 29/04/2025 10:52:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

ISADORA COSTA BATTISTI
Estagiário(a)

PLANO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO

Objetivos do PLANO DE ATIVIDADES:

1. Planejar e organizar as atividades a serem desenvolvidas no estágio,
2. Orientar o acompanhamento, a supervisão e a avaliação do estágio e estagiário.

1. INFORMAÇÕES GERAIS DO ESTÁGIO	
Unidade concedente	Nome da Unidade Concedente (UCE): Inovar Habitacional Incorporação Imobiliária Ltda
	CNPJ: 12.234.470/0001-07
	Agente de Integração (se houver): Fundação Universidade do Estado de Santa Catarina
	Campo de estágio: Planejamento e Orçamentos
	Endereço: Rua Expedicionario Holz , 550 Sala 1604 Cidade/UF: Joinville / SC
	Telefone:
	Endereço eletrônico: gustavo@inovarhabitacional.com.br
	Pessoa para contato: gustavo todescat
	Nome do supervisor: GESSICA VIGANO GONÇALVES
	CPF do supervisor: 079.345.509-01
	Função do supervisor: Gerente de Engenharia
	Endereço eletrônico: gessica.vigano@inovarhabitacional.com.br
Estagiário	Nome do estagiário: ISADORA COSTA BATTISTI Matrícula: 2060322401
	Curso: Bacharelado em Engenharia Civil - 392 Fase: 1 - Turno: Integral
	Telefone: (47)98419-8008 E-mail: isadoracbattisti1@gmail.com
Condições de estágio	Modalidade de Estágio: () OBRIGATÓRIO (X) NÃO OBRIGATÓRIO
	Vigência do estágio: 20/02/2025 à 19/02/2026
	Horário: segunda- 12h às 15h/ 19h às 22h terça- 12h às 18h quarta- 12h às 15h/ 17h às 20h quinta- 12h às 18h sexta-12h às 18h
	Carga horária semanal: 30.00
	Valor da bolsa-estágio: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais)

2. APRESENTAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DO ESTÁGIO

I. Objetivos

Aplicar os conhecimentos técnicos e científicos adquiridos no curso de Bacharelado em Engenharia Civil - 392 e adquirir experiência e conhecimento práticos do curso de Engenharia Civil.

II. Atividades a serem desenvolvidas

Auxiliar o engenheiro ou Gestor de engenharia na verificação das atividades correlatas a área que esta atuando, seja em projetos, planejamento, orçamentos, assistência técnica ou em obras.

Assinatura Digital

ISADORA COSTA BATTISTI

Documento assinado digitalmente



GESSICA VIGANO GONCALVES

Data: 21/05/2025 08:39:06-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

3. PARECER DO PROFESSOR ORIENTADOR DO ESTÁGIO

(x) Deferido () Indeferido No caso de indeferimento, indicar alterações necessárias.

O aluno deverá apresentar no início de cada semestre letivo termo aditivo de mudança de horário para adequar a grade de horário de aula e horário de estágio, não podendo haver confronto entre os dois.

Assinatura Digital

ITAMAR RIBEIRO GOMES



BWR Blockchain Workflow Report

Registration

USID (Unique Secure ID #)	0311D20B668A20B408EDE536EA9EF2D6
Network Type	OAIS Cloud Private Network
File Name	20250529124442_114433978eb37c460031d498ae61c61250df.pdf
Submission Date	29/05/2025 12:46:06

Transaction Details

File Type	PDF
Security Framework	Ethereum Smart Contract on Private Blockchain Network - Release RD2SCE 1.0.11
Ethereum ID	0x21d4cc81b0d6786df38ba6671de0e2b101cb7777
Blockchain ID	0x1d79902996d3b22b8424b7a59b92318a1fd65e35
Blockchain processing date	29/05/2025 12:46:06

Signatures

Assinado por ISADORA COSTA BATTISTI:07304257970 em 29/05/2025 12:48:13 com seu Certificado Digital n/s 1748533689938
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #D958BC7285C14D6F775973D6D723D17B
- endereço IP:

Assinado por ITAMAR RIBEIRO GOMES:40233502068 em 29/05/2025 13:08:02 com seu Certificado Digital n/s 1748534879920
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #0672340D6136BE227EA1CBC63FA221B2
- endereço IP:

Assinado por Marileia Muller Wilke:02580482989 em 30/05/2025 08:30:22 com seu Certificado Digital n/s 1691771565692
- emitido por OAIS Cloud Private CA - autenticação #916C389B30D9307CFA88F78E037EED17
- endereço IP: